



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO ADMINISTRADOR DE
ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO TIVIO OPPORTUNITIES MASTER
FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – RESPONSABILIDADE
LIMITADA, INSCRITO NO CNPJ Nº 63.420.458/0001-10.**

Pelo presente instrumento particular ("Instrumento Particular de Alteração"), a **BEM – DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, no Núcleo Cidade de Deus, s/nº, Prédio Prata, 4º andar, Vila Yara, CEP 06029-900, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ("CNPJ") sob o nº 00.066.670/0001-00 ("Administradora"), devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 3.067 de 06 de setembro de 1994, e **TIVIO CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Brigadeiro Faria Lima, 4.300, 7º andar, inscrita no CNPJ sob nº 03.384.738/0001-98 ("Gestora"), autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 5.805, de 19 de janeiro de 2000, na qualidade de prestadores de serviços essenciais do **TIVIO OPPORTUNITIES MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 63.420.458/0001-10 ("Fundo"), conforme autorização disposta no artigo na Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 e no regulamento do Fundo ("Regulamento") e, tendo em vista que o Fundo não possui, na presente data, quaisquer cotistas, **RESOLVEM:**

I. Alterar o subitem "iii" e "iv" do artigo II do Apêndice A do Regulamento, de modo que a redação passe a vigorar conforme abaixo:

"(...)

(iii) *para fins do atingimento da rentabilidade descrita no inciso "ii", acima, o Fundo procurará distribuir, de forma mensal, o montante correspondente ao percentual de 9,00% (nove inteiros por cento) ao ano, com base em 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidente sobre o valor de integralização das Cotas A corrigido pela Atualização Monetária das Cotas A (conforme abaixo definido), desde a primeira integralização da primeira emissão da Classe ("Rendimentos Prioritários Cotas A")*;



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO ADMINISTRADOR DE
ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO TIVIO OPPORTUNITIES MASTER
FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – RESPONSABILIDADE
LIMITADA, INSCRITO NO CNPJ Nº 63.420.458/0001-10.**

(iv) *adicionalmente, os valores correspondentes à variação do IPCA serão acumulados ao valor das Cotas A, considerando a variação acumulada do IPCA/IBGE (com defasagem de dois meses), de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por dia útil desde a primeira integralização da primeira emissão de cotas da Classe, incidente sobre o valor de integralização das Cotas A ("Atualização Monetária das Cotas A");*

(...)”

Tendo em vista o quanto deliberado acima, aprovar a nova versão do Regulamento, que passa a vigorar, em sua versão consolidada, conforme anexo ao presente instrumento.

O presente Instrumento e o Regulamento estão dispensados de registro em cartório de registro de títulos e documentos, em conformidade com o disposto na Lei n.º 13.874, de 20 de setembro de 2019, conforme alterada, sendo devidamente registrados junto à CVM.

Osasco, 02 de dezembro de 2025.

BEM – DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Administradora

TIVIO CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A

Gestora